



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

**LEI Nº 1.085/2025
DE 22 DE MAIO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores dos campeonatos de futebol amador, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato municipal de futebol amador de veteranos, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

II - 2º Lugar, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I - 1º Lugar, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II - 2º Lugar, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder premiação, no campeonato regional de futebol amador, da seguinte forma:

I – atleta na condição de goleiro com menos gols sofridos, R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – atleta na condição de maior artilheiro, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único – Será considerado “goleiro com menos gols sofridos”, o atleta que possui no mínimo dez jogos durante todo o campeonato.

Art. 4º. Para a realização do pagamento financeiro das Premiações, referente ao artigo 3º, deverá ser apresentado CPF e RG de cada um dos atletas premiados, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à caracterização e comprovação dos vencedores do certame, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único – O pagamento da premiação da equipe será feita na conta bancária do capitão da equipe do último jogo do campeonato, devendo ser apresentado CPF e RG deste, além da ficha de inscrição, devidamente assinada pela Comissão Organizadora do campeonato, documentos necessários à caracterização e comprovação dos vencedores do campeonato, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

Art. 5º. As despesas para custeio das premiações correram por conta dos orçamentos vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 27/05/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA**
EM: 22/05/2025